



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ**

**TERMO DE DOAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular o **CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CORE-RJ**, com sede na Av. Graça Aranha, 416 - 4º - Centro, Rio de Janeiro - RJ, Cep: 20030-001, inscrito no C.N.P.J. nº 34.046.409/0001-60 denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Sr. **MARCELO MARTINO E SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº. [REDACTED] CORE-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] e doravante denominado **DOADOR**, e o Centro Comunitário Superando Juntos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.380.215/0001-41, sediado em Rua Jaci, nº 13 – Penha – CEP: 21070-130 – Rio de Janeiro - RJ, doravante designado **DONATÁRIO**, neste ato representada pelo presidente Roberto Carneiro Correa Trindade, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, e ao Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Doação nº 001/2023, decorrente do Edital de Desfazimento do Processo de Desfazimento nº 053/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1.0 presente instrumento tem por objeto a doação dos bens inservíveis relacionados nos Anexos, para fins de utilização pelo **DONATÁRIO** nas ações relacionadas à finalidade institucional.

1.2. Este Termo de Doação vincula-se ao Edital de Desfazimento do Processo de Desfazimento nº 53/2023 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOAÇÃO DOS BENS**

2.1. O **DOADOR**, na qualidade de proprietário dos bens de que trata a Cláusula Primeira, efetua a doação a título gratuito ao(à) **DONATÁRIO(A)**, o(a) qual se obriga, por este **TERMO**, a recebê-los e a utilizá-los em conformidade com finalidades sociais e/ou institucionais.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - RETIRADA DOS BENS**

3.1. O(A) **DONATÁRIO(A)** deverá proceder à retirada de todos os bens de que trata a Cláusula Primeira no estado em que se encontram, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

3.2. São de responsabilidade do(a) **DONATÁRIO(A)** todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

3.3. O(A) **DONATÁRIO(A)** deve ressarcir ao **DOADOR** eventuais prejuízos causados ao seu patrimônio em virtude de imperícia, negligência ou imprudência no manuseio e retirada dos bens doados.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CORE-RJ**

3.4. É de responsabilidade do(a) DONATÁRIO a destinação ambientalmente adequada dos bens recebidos.

3.4.1. Os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, deverão ser descartados pelo(a) DONATÁRIO(A) de forma ambientalmente adequada, observada a Lei nº12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS BENS**

4.1. O(A) DONATÁRIO(A) deve utilizar os bens objeto da presente doação para as atividades institucionais da entidade.

4.1.1. O(A) DONATÁRIO(A) deverá permitir, a qualquer tempo, a fiscalização pelo CORE-RJ dos bens doados, a fim de verificar se esses estão sendo utilizados em acordo com a legislação.


4.1.2. Em caso de malversação de finalidade, o DOADOR poderá reverter a doação.

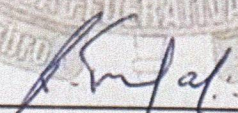
**5. CLÁUSULA QUINTA – FORO**

5.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer divergências que possam ocorrer no cumprimento do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Doação foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

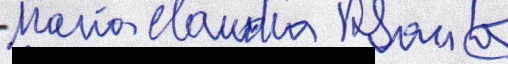

Rio de Janeiro, 14 de FEVEREIRO de 2024.

  
MARCELO MARTINO E SILVA  
Diretor-Presidente

  
Roberto Carneiro Correa Trindade  
Centro Comunitário Superando Juntos

ACUSO RECEBIMENTO

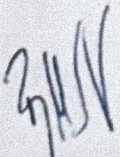
TESTEMUNHAS:

- 1-   
2- 

RIO DE JANEIRO, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

NOME: JEAN PIERRE DINIZ SONTAGU

CPF: 

  
Bruno Moura de Souza

Av. Graça Aranha, nº 416 – 4º andar  
Procuradoria do Rio de Janeiro - CEP 20030-001  
(21) 3174-8400  
Site: www.core-rj.org.br

E-mail: core-rj@core-rj.org.br 

